



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 58, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre a implantação e instalação da Vara do Juizado Especial Federal Cível na Circunscrição Judiciária de Rio Grande, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no disposto no art. 18 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, nos termos da decisão proferida pela Corte Especial Administrativa na sessão de 26.06.2002, nos autos do Processo Administrativo nº 02.00.00034-9, resolve:

Art. 1º - Autorizar a implantação e determinar a instalação, a partir de 12.09.2002, da Vara do Juizado Especial Federal Cível na Circunscrição Judiciária de Rio Grande, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - Os processos em tramitação no Juizado Especial Federal Cível Adjunto à 1ª Vara Federal de Rio Grande serão redistribuídos, de imediato, para a Vara do Juizado Especial Federal Cível.

Art. 2º - Revoga-se o art. 2º da Resolução nº 57, de 03.12.2001, desta Corte.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DESEMBARGADOR FEDERAL TEORI ALBINO ZAVASCKI

Presidente